Registro sob nº 112 no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lages



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 262 de 09/12/65 Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 3.318 05/04/66 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei Nº 97.889 de 26/06/89 Registro Conselho Nac. de Ass. Social (CNAS) Nº 244183-10/08/72 -CNPJ 82.793.944/0001-28

Fundação Catarinense Registrado na CORDE SC/019



Entidades Filantrópicas Rua Joaçaba, 280 - 169 - Fone: 049 3222-2726



Lages, 29 de novembro de 2024.

Oficio 267/2024

Prezados,

Eu, JORGE LUIZ MANFROI, CPF nº 304.929.479-53, na qualidade de dirigente legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita sob o CNPJ 82.793.944/0001-28, vem mui respeitosamente apresentar à vossa senhoria, no âmbito do PRONAS/PCD, as correções solicitadas no Parecer de Diligência - nº 370/2024 do projeto intitulado "IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL MULTIPROFISSIONAL", NUP 25000 161929/2024-11, para análise da equipe técnica competente.

Cabe ressaltar que esta Organização está credenciada para fins de apresentação de projetos no âmbito do PRONAS PCD do Ministério da Saúde sob portaria nº 1.308 de 29/11/2018.

Alterações realizadas:

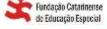
- 1 Quanto ao item 3.2, a, inseriu-se na plataforma o ANEXO III revisado.
- 2 Item 3.2, b, alterações realizadas no ANEXO VI com a informação dos valores totais referente aos Recursos Humanos, no campo custeio- "Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica", o referido item contempla a contratação de serviços em conformidade com o Art. 81 Parágrafo Único: Não configura intermediação a contratação de serviços de: I - elaboração de projetos de ações ou serviços para a obtenção de doação; e II - captação de recursos, portanto o mesmo foi mantido, o valor descrito como "coordenação" foi revisto pois o mesmo contempla tanto a coordenação quanto o financiamento dos profissionais necessários à execução do projeto, portanto foi identificado como "coordenação e atendimentos".
- 3 Item 3.2, c, o projeto não prevê aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, estes serão disponibilizados pela Instituição. Assinatura do Responsável Técnico da Instituição providenciada no ANEXO VII.
- 4 Item 4.2, as áreas prioritárias foram reajustadas para ficarem em consonância com as ações que serão desenvolvidas no projeto e corrigidas no item B.4.



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 262 de 09/12/65 Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 3.318 05/04/66 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei Nº 97.889 de 26/06/89 Registro Conselho Nac. de Ass. Social (CNAS) Nº 244183-10/08/72 -CNPJ 82.793.944/0001-28

Fundação Catarinense de Educação Especial

Registrado na CORDE SC/019



Registro sob nº 112 no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lages Entidades Filantrópicas

Rua Joaçaba, 280 - 169 - Fone: 049 3222-2726



- 5 Quanto ao item 5.3 da diligência, no item B.5 do projeto, subitem a, foram reformulados os objetivos geral e específicos, detalhados o público alvo do projeto e realizado a exclusão nos objetivos dos itens solicitados.
- 6 Item 6.2, foram realizadas as alterações propostas no item B.5, subitem b) do projeto conforme solicitações dos subitens a, b, c e d do referido parecer de diligência.
- 7 Item 7.1, o item B.5, subitem c) foi reescrito de forma a deixar mais claro as informações referentes a estrutura física da instituição.
- 8 Item 8.1, o item B.5, subitem d) do projeto foi reescrito descrevendo de forma clara quais são as atuais atividades, estrutura física, bem como sua capacidade técnica operacional atualmente disponível na Instituição.
- 9 Item 9.2, referente ao subitem a), as remunerações dos profissionais Médico Clínico Geral e Neurologista foram reavaliadas, porém frente à escassez de médicos que se alinhem ao trabalho com saúde pública, é inviável reduzir mais do que o proposto pois corremos o risco de não termos profissional disponível para a contratação, principalmente do especializado que é o médico neurologista. Referente ao subitem b) da diligência a cópia do acordo coletivo que respalda os trabalhadores da Instituição está anexada em item próprio, bem como o atendimento ao subitem c) sobre as folhas de pagamentos dos profissionais que já atuam na Instituição. Quanto ao subitem d) as verbas rescisórias são compostas por: salário + férias + décimo terceiro e estão identificados na tabela solicitada. Quanto ao subitem f) esclarecemos que não temos dificuldades na contratação do profissional terapeuta Ocupacional por termos a oferta do curso em uma de nossas instituições de ensino superior, o que garante a oferta desse profissional. Quanto ao subitem g) não temos a previsão de atendimentos de integração sensorial no projeto, portanto não há necessidade de manifestar o conhecimento da regra. Quanto ao subitem h) a Planilha de Pagamento de RH foi detalhada no item B.5 – subitem d) do Anexo 3, conforme o modelo solicitado.
- 10 Quanto ao item 10.1 da diligência, cumpre-nos informar que não temos a previsão de aquisição de materiais permanentes visto que os materiais permanentes e equipamentos necessários à execução do projeto serão disponibilizados pela Instituição pois a mesma já possui todos os itens necessários e os mesmos estarão à disposição dos profissionais para execução de suas atividades avaliativas.



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 262 de 09/12/65 Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 3.318 05/04/66 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei N° 97.889 de 26/06/89 Registro Conselho Nac. de Ass. Social (CNAS) N° 244183-10/08/72 – CNPJ 82.793.944/0001-28



Registrado na CORDE SC/019

Registro sob nº 112 no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lages Entidades Filantrópicas

Rua Joaçaba, 280 - 169 - Fone: 049 3222-2726



- 11 Os itens 11.3 e 11.4 da diligência foram atendidos com a inclusão da tabela solicitada no item B.5 subitem d) do Anexo 3 com a relação dos materiais de consumo necessários (testes psicológicos), bem como a tabela resumo com as atribuições de cada profissional e as respectivas cargas horárias semanais e a planilha com as remunerações destes profissionais.
- 12 Quanto ao item 12.1 as atividades realizadas com a implantação do Centro de Avaliação Diagnóstica Inicial Multiprofissional na APAE de Lages são inovadoras, pois neste formato não temos a oferta deste serviço nem pela Instituição nem por Instituições da rede de atendimento em saúde no município.
- 13 Quanto ao item 12.2 foram descritos os números de atendimentos que serão ofertados conforme modelo solicitado no item B.5 subitem f) do Anexo 3, bem como atendida a solicitação do item 12.3, subitem a) e item 12.4 da diligência, acrescentando o reconhecimento das regras de que os atendimentos realizados com o projeto serão gratuitos aos beneficiários, não poderão ser cobrados pela instituição e por outras instâncias do SUS, o que demonstra a obrigatoriedade e exclusividade de registrar os atendimentos no sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) que será o sistema oficial para verificação, acompanhamento, avaliação e prestação de contas das ações e serviços do projeto e que a Regulação dos atendimentos supracitados se dará de maneira articulada e integrada pela gestão que anuiu a execução do projeto, buscando adequar a oferta de serviços de saúde à demanda que mais se aproxima das necessidades reais em saúde, respeitando os preceitos estabelecidos na Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência, também inclusos item B.5 subitem f) do Anexo 3.
- 14 Em resposta aos itens 1.1 e 13.2 subitem a), os resultados, indicadores e metas foram reapresentados no item B.5 subitem g) do Anexo 3, conforme a tabela sugerida pelo parecer da diligência.
- 15 Em resposta ao item 14.2 subitem a) do parecer de diligência, foi reapresentado o item B.5 subitem h), do Anexo 3 da Portaria do Programa acrescentando as planilhas com os cronogramas de atividades e inserido no subitem m), Informação adicional 1), a planilha com os orçamentos para execução do projeto.



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 262 de 09/12/65 Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 3.318 05/04/66 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei N° 97.889 de 26/06/89 Registro Conselho Nac. de Ass. Social (CNAS) N° 244183-10/08/72 – CNPJ 82.793.944/0001-28



Registrado na CORDE SC/019

Registro sob nº 112 no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lages Entidades Filantrópicas

Rua Joaçaba, 280 - 169 - Fone: 049 3222-2726



- 16 Quanto ao item 15.1 foram elencadas as alterações do item B.5 subitem i) descrevendo as formas de monitoramento conforme o quadro sugerido no parecer de diligência.
- 17 Quanto à solicitação do item 16.1 subitem a) do parecer de diligência, foram descritas e identificadas as formas de disseminação dos resultados do projeto, no item B.5 subitem j), do Anexo 3.
- 18 Em atendimento ao item 17.1 sibitem a), estão sendo anexados em link próprio os 3 (três) orçamentos referentes ao custeio da Auditoria Independente, cabe ressaltar que em nosso município ou região não encontramos empresas que prestem serviço de auditoria em projetos do PRONAS e este serviço somente foi encontrado em municípios de outros estados.
- 19 Quanto ao item 17.3 subitem a), incluiu-se no item B.5 subitem m), do Anexo 3 da Portaria do Programa, o conhecimento da regra quanto ao pagamento identificando o credor, ou seja, proceder com o pagamento diretamente da Conta Movimento às contas dos profissionais e/ou fornecedores.
- 20 Quanto ao item 17.3 subitem b), foi anexado no item B.5 subitem m), do Anexo 3 da Portaria do Programa, como informação adicional 2), foi anexada a Planilha Detalhada de custos e o Demonstrativo de Despesas, conforme modelo constante no Anexo 6.

Reiteramos nosso agradecimento pela análise ao projeto já realizada e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,